



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 230/2016

PREGÃO

Nº 122/2016

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – MUL-
TIPLANTADEIRA - AUMENTO DE META DO
CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015 - MAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.1.009.4.4.30.52 (902) Fonte 958

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência, autorização para licitar item de aumento de meta, conforme Plano de Trabalho anexo ao Contrato de Repasse nº 825520/2016 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, na modalidade de pregão, conforme consta no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo de Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.





Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2016/10/004010

Data Protoc...: 31/10/16

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/10/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Un	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg	89.450,00	89.450,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				89.450,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e MAPA.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

De: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de outubro de 2016 08:02
Para: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: ENC: OF 3227/2016 Aprova Reprogramação para Aumento de Meta e Atualização de Valores para Novo Processo Licitatório 825520/2015 Processo 1027555-41/2015 Chopinzinho/PR

Anexos: Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório Local.zip; DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 10.520, de 17.07.2002 - PREGÃO.doc.zip; Declaração ref. a Empresa vencedora.doc.zip; PM Chopinzinho - 1027555-41 - Comprovante de Ressarcimento de Despesas _antiga DLE_.pdf

De: gigovcv@caixa.gov.br [mailto:gigovcv@caixa.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 28 de outubro de 2016 17:52
Para: 'financeiro@chopinzinho.pr.gov.br'; 'planejamento@chopinzinho.pr.gov.br'
Cc: Liliane Duran Lopes
Assunto: OF 3227/2016 Aprova Reprogramação para Aumento de Meta e Atualização de Valores para Novo Processo Licitatório 825520/2015 Processo 1027555-41/2015 Chopinzinho/PR

Gerência Executiva de Governo Cascavel
 Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
 85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 3227/2016/GIGOV Cascavel

Cascavel, 28 de outubro de 2016

À Sua Excelência o Senhor
 Rogério Masetto
 Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: Aprova Reprogramação para Aumento de Meta e Atualização de Valores para Novo Processo Licitatório
Referente: Contrato de Repasse 825520/2015 Processo 1027555-41/2015 - MAPA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Aumento de Meta apto a licitar: Multiplantadeira – R\$ 89.450,00
Vigência: Expira em 29/03/2017

Repasse:	R\$ 195.000,00
Contrapartida Financeira:	R\$ 38.991,99
Investimento:	R\$ 233.991,99

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

multiplantadeira, tendo em vista a sobra de recursos, mediante orçamentos de mercado/proposta do município, após aprovação do Ministério Gestor.

1.1 Neste reprogramação também houve atualização de valores para abertura de novo processo licitatório, em consequência de determinação da Procuradoria Municipal, conforme solicitação desse município no ofício acima descrito.

1.2 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto **o aumento de meta está apto a licitar**.

2. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO** e **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** – submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação, exceto para Sistema de Registro de Preços;
- proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);

3. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

4. Em anexo guia de **ressarcimento de custos extraordinários** da análise de reprogramação no valor de R\$ 240,00 a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 horas após o seu recebimento, e encaminhado o respectivo comprovante a esta GIGOV Cascavel.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior

VANESSA ADELE K. BRIGO
Coordenadora de Filial em Exercício

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial



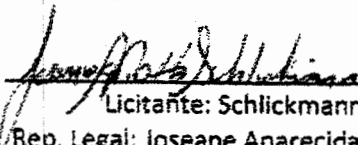
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

Orçamento para Prefeitura de Chopinzinho

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para o verão de 45cm. pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	75.400,00	75.400,00
	Total			75.400,00

Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2016.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06.
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA - ME
AVENIDA BRASIL 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
Cargo: Sócia - Administradora.

CHOPINZINHO, 02 de Agosto de 2016

PROPOSTA DE VENDA N. 01**CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho****MUNICIPIO: Chopinzinho – PR****FONE:(046)3242-8600****Faturamento: R. de F. Trizotto-Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda****CNPJ: 14.401.272/0001-08 – fone: (46) 3242-3814**

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para o verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	89.450,00	89.450,00
	Total			

Comprador (es)**14.401.272/0001-08****R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO****DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA****R. de F. Com. de Maq. Agrícolas****R. de F. 261, nº 2015 - Bairro Frei Vito**
32420-000 - Chopinzinho - PR



Agro Valente Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Rod BR158 – 6978, Trevo da Guarani, CEP 85502-510

Fone: 46-32251112 - E-mail: agro-valente@hotmail.com

CNPJ:16.599.453/0001-16

Pato Branco, 22 de junho de 2016

CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho

Pato Branco, 9 de agosto de 2016.

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para o verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	90.000,00	90.000,00
	Total			90.000,00

Agro Valente Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

16.599.453/0001-16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

(Esta declaração substitui a Declaração datada de 08/09/2015)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 23.710,00 (vinte e três mil, setecentos e dez reais), para participação a título de contrapartida, no repasse de recurso destinado a aquisição de equipamentos agrícolas conforme **proposta nº 036466/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015, processo nº 1027555-41/2015, emenda parlamentar nº 81001469, programa nº 2200020150041, Ação orçamentária 201520ZV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 1001-20.608.0019.1.009.000-4.4.90.52.00.00.00 da Lei Orçamentária Anual nº 3.490 de 16 de dezembro de 2015.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

010

Estado do Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2016

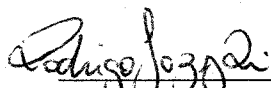
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 10 SECR. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orcamentaria: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

						----- Importancia -----
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte		Detalhada Total da Aplicacao
14.423.0020.2.060.000	Reservas Indigenas					562.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	398	Fiscal	504	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	399	Fiscal	504	212.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	Fiscal	504	200.000,00	
20.608.0019.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos/Patrulhas rurais					403.750,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1487	Fiscal	902	68.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	Fiscal	902	90.250,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786	Fiscal	958	195.000,00	
20.608.0019.1.010.000	Cobertura de Mangueiras					179.755,72
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	402	Fiscal	0	39.755,26	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	497	Fiscal	894	140.000,46	
20.608.0019.2.061.000	Manutencao das Atividades Agricolas, Pecuaria e Zootecnia					1.486.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	403	Fiscal	0	840.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	404	Fiscal	0	184.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	405	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	Fiscal	504	216.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	408	Fiscal	504	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	409	Fiscal	504	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	410	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	411	Fiscal	504	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	412	Fiscal	0	7.000,00	

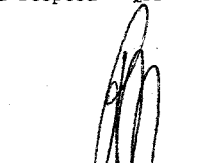
				Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr.	Desp.Correntes			
Fiscal	1.024.800,00	0,00	886.000,00	722.005,72	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.024.800,00	0,00	886.000,00	722.005,72	0,00	0,00
				Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	583.505,72	2.049.300,00	0,00	1.633.800,00	722.005,72	2.632.805,72
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	583.505,72	2.049.300,00	0,00	1.633.800,00	722.005,72	2.632.805,72

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2016



Rodrigo Jazynski
Contador 066252/O-2



ROGERIO MASETTO
Prefeito Municipal

011

CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1027555-41/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Clóvis Roberto Treib, RG nº 4.992.842-4 SSP/PR, CPF nº 014.571.919-70, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 049/050, em 13/03/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

☒ NÃO ☐ SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais).

Recursos do Investimento R\$ 202.110,00 (Duzentos e doze mil, cento e dez reais).

013

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2015NE800781, emitida em 18/12/2015, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00647219-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 29/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 29 de Março de 2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR..

Chopinzinho/PR, 29 de Dezembro de 2015

Assinatura do Contratante

Nome: Clóvis Roberto Treib

CPF: 014.571.919-70

Assinatura do Contratado

Nome: Rogério Masetto

CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Emmanuel Rauler

Nome:

CPF: 095.837.209-84

Galvani Boggio

Nome:

CPF: 100.643.519-04

CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1027555-41/2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 29 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante
Nome: Clóvis Roberto Reis
CPF: 014.571.919-70

Assinatura do contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Manoel Rauber
Nome:
CPF: 095.837.209.84

Gabrieli Baggio
Nome:
CPF: 100.643.519-24


Nº / ANO DA PROPOSTA:

036466/2015

DADOS DO CONCEDENTE
OBJETO:

Aquisição de equipamentos Agrícolas.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Chopinzinho está localizado na região sudoeste do Paraná possui uma área total de 959.180km², faz divisa com o Município de Saudade do Iguaçu, Sulina, São João, Coronel Vivida, mangueirinha, Candói e Porto Barreiro. Composto de uma população de 20,034 mil habitantes, IDH de 0,74 é considerado baixo, 83° no Paraná e 1245° no Brasil, desta população 7.171 habitantes fazem parte da área rural deste município. O modelo produtivo preconizado por muito tempo no Sudoeste do Paraná a exemplo das demais regiões de nosso país exigiu uma modernização nas técnicas de cultivo, na renovação de máquinas para colheita, semeio e armazenagem de alimentos para gado de leite, elevando o custo de produção. O Município de Chopinzinho destaca-se por sua produção agrícola e pecuária, evidenciando a produção de grãos, frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte. Diante do exposto, os itens a serem adquiridos: Multiplantadeira para plantio direto; Arado subsolador desarme automático; Roçadeira; Colhedora de Forragem; Concha traseira; Plataforma transportadora traseira; Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário, e Vagão Forrageiro basculante, irão melhorar a produtividade e a renda dos agricultores que poderão fazer o plantio nas épocas recomendadas e o manejo das pastagens adequadamente, bem como o armazenamento da alimentação para o rebanho leiteiro para os períodos de escassez de alimentos. A aquisição dos equipamentos para as associações de produtores, fomentarão a agricultura familiar.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100		NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

023

PROponente: 76995414000160					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA SANTOS DUMONT, 3883					
Cidade: CHOPINZINHO	UF: PR	Código Município: 7503	CEP: 85560-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632428600
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1932-1		Conta Corrente: 0066472191	
CPF do Responsável pelo Proponente: 79779417915			Nome do Responsável: ROGERIO MASETTO		
Endereço do Responsável pelo Proponente: RUA FREI EVERALDO Nº 3901 - APTº 204 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

024

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

025

VALOR GLOBAL:	R\$ 202.110,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.110,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2015	R\$ 195.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.110,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2015	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/03/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

026

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar atendimento por Associações de Produtores.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 202.110,00	Início 29/12/2015	Término Previsto: 31/12/2016	
Valor Global: R\$ 202.110,00			
Município: CHOPINZINHO	Sigla UF: PR	Cód. 7503	CEP: 85560-000
Endereço: Rua Santos Dumont, 3883 - Bairro Frei Fito			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Arado subsolador desarme automático, com 5 discos de corte, 5 hastes, rolo destorrador			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.000,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Arado subsolador desarme automático, com 5 hastes			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 9.040,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Colhedora de forragem com capacidade para colher 01 linha de plantio de forragem de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 14.000,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Concha traseira com pistão hidráulico			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.435,99	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 6.250,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm			
Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 132.968,01	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Plataforma transportadora traseira			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 2.480,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016

Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Roçadeira cardam com embreagem, 1,80 m			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 5.200,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 8.736,00	Início Previsto: 29/12/2015	Término 31/12/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar atendimento por Associações de Produtores.	VALOR DA META: R\$ 195.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 195.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar atendimento por Associações de Produtores.	VALOR DA META: R\$ 7.110,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.110,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

028

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de forragem com capacidade para colher 01 linha de plantio de forragem de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins. Terceiro ponto com pinos individuais com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Potencia de acionamento acima de 55CV na tomada de força. Capacidade de produção de 10 a 30 ton. por hora			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.000,00	V.TOTAL: R\$ 14.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000 kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento 43°, dimensões 3.0x2.0x1.0m comprimento total 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8.736,00	V.TOTAL: R\$ 8.736,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjuntos de disco de corte e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, capacidade de semente de 350 Kg e de Adubo 730 Kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 66.484,01	V.TOTAL: R\$ 132.968,01
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plataforma transportadora traseira, comprimento 2,08m, largura 1,10m e altura de 0,85m			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.480,00	V.TOTAL: R\$ 2.480,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arado subsolador desarme automático, com 5 discos de corte, 5 hastes, rolo destorridor, discos de cortes de 18" largura de trabalho 1875mm, peso aproximado 1850mm, profundidade de trabalho 450mm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20.000,00	V.TOTAL: R\$ 20.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Concha traseira com pistão hidráulico, capacidade 500Kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito				
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503		MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.435,99		V.TOTAL: R\$ 3.435,99
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito				
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503		MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.250,00		V.TOTAL: R\$ 6.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira cardam com embreagem, 1,80 m, com 2 facas e corrente para solo pedregoso, laterais reguláveis e deslocamento lateral				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito				
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503		MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.200,00		V.TOTAL: R\$ 5.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arado subsolador desarme automático, com 5 hastes, largura de trabalho 1875mm, peso aproximado 1070Kg, profundidade de trabalho 450mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito				
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503		MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.040,00		V.TOTAL: R\$ 9.040,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 202.110,00	R\$ 202.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 202.110,00				

10 - DECLARAÇÃO

030

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPOSTA Nº 25520/2015	Nº CONVENIO 1027555-4/2015	GIGOV CV - CASCAVEL	GE STOR MAPA	PROGRAMA APOIO AO DESENV. DO SETOR AGROPEC.	ACÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSE (R\$)
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO/PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811, BAIRRO SÃO MIGUEL		195.000,00
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
ESCRICÇÃO DO EMPREENDIMENTO				RECURSO OSU D&C-P&C			
COMISSÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS							

Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta 1.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardan, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, calha inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 360kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg	Em Análise	1,00	un	Lote1	72.848,08	16.601,92	-	89.450,00
1	Meta 2.											
1	Meta 3.											
1	Meta 4.											
1	Meta 5.											
1	Meta 6.											
1	Meta 7.											
1	Meta 8.											
1	Meta 9.											
1	Meta 10.											
TOTAL									72.848,08	16.601,92	(0,00%)	89.450,00

TOTAL - ETAPA	1	(81,44%)	72.848,08	(18,56%)	16.601,92	(0,00%)	(100,00%)	89.450,00
---------------	---	----------	-----------	----------	-----------	---------	-----------	-----------

Local: Chopinzinho, PR
Data: sexta-feira, 14 de outubro de 2016

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: ROGERIO MASETTO
Cargo: Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 01/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - MULTIPLANTADEIRA.

Valor: 89.450,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) F: 958

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/11/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – MULTIPLANTADEIRA..

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamento Agrícola – Multiplantadeira, em função do aumento da meta física e reprogramação do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pela forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

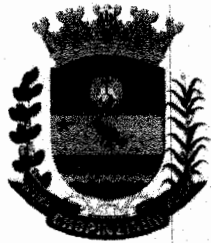
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 784 de 22/12/2015 na p. 402



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

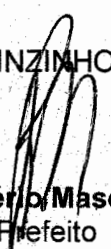
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

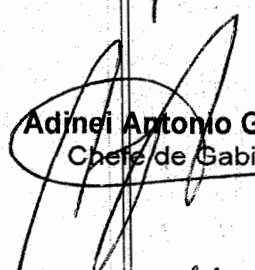
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 4010/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Unitário, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA –
MULTIPLANTADEIRA - AUMENTO DE META DO
CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015 -
MAPA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA)

EDITAL DO PREGÃO N.º —/2016

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, designado pelo Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

DATA: --/--/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamento Agrícola - Multiplantadeira, em atendimento à reprogramação para aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e preços máximos permitidos, constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso III, do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 06-TCE/PR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.2. pessoas físicas;

4.3. Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4.4. A licitante deverá apresentar quando da adjudicação, endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

4.5. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site --/--/2016, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h00mm do dia --/--/2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. Na proposta de preços ajustada deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) prazo máximo de entrega para os itens é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

041

d) preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades e preços máximos constantes do Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS (conforme o caso e se existir) dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 14:00:00 do dia --/--/2016 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4.1. Na fase competitiva do pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.4.2. Os lances enviados em desacordo com o item 9.4.1 serão descartados automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

042

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

9.10. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

043

9.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 9.18 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.18.2. O licitante que desejar reduzir o seu preço, deverá se manifestar no prazo de dez minutos após o término da disputa. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula décima segunda.

9.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, quando formulado por erro de digitação.

9.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de disputa simultânea para dar maior celeridade ao certame.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor máximo estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas via e-mail (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, letra "f" do Edital.

10.8. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e preços máximos permitidos, definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote/item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Chopinzinho e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Jornal Gazeta Regional, afixado no Quadro de Avisos do Município de Chopinzinho, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná-DIOEMS e no site www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

045

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

12.1.5 Demais documentos:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

e) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 06-TCE/PR**, constante no Anexo VI.

f) **DECLARAÇÃO** da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 100 quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica, endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

12.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar, via e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) Fonte 958 e 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

048

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Município de Chopinzinho-PR convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Da garantia de execução contratual.

18.1.1. Para o presente processo não será exigido garantia contratual.

18.1.2 Para os bens/produtos/equipamentos/materiais fornecidos deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.

19. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

19.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

19.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

050

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

21.1. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

21.4.1. Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

051

21.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Município de Chopinzinho-PR.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

052

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br poderão também ser obtidos com o comprador, na sede do Município de Chopinzinho – PR, no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 13h00mm às 17h00mm, Divisão de Licitações e Contratos e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3242 8614 ou e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2016.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitação

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ____ (nome) ____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamento Agrícola - Multiplantadeira, em atendimento à reprogramação para aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total fiel e correta do bem.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

055

danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) Fonte 958 e 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

056

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais.V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. _____, do Banco _____, Agência nº. _____, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

058

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

059

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	89.450,00	89.450,00
			MEDIANA DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		89.450,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Mar- ca/modelo	Total R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS (Conforme o caso e se existir) do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

063

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/11/004063

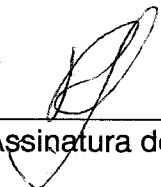
Data Protoc..: 03/11/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/11/2016


Assinatura do Requerente

Processo nº. 230/2016.

Assunto: Aquisição de Equipamento Agrícola – Pregão Eletrônico.



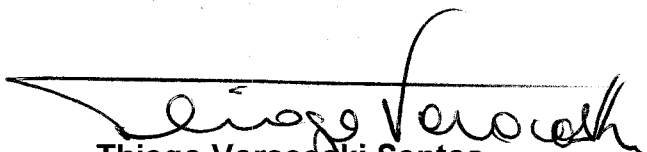
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO



Considerando a origem dos recursos deste procedimento, bem como a existência de contrapartida do Município, encaminhem-se os autos ao gestor do Contrato de Repasse nº. 825520/2015 – MAPA, para que informe se o maquinário a ser adquirido será destinado à alguma Associação de Produtores em específico ou será utilizado por todas as Associações ligadas a área de agricultura familiar.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.588



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/11/004115
Data Protoc...: 08/11/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/11/2016

Assinatura do Requerente

69

sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

De: Nelson Lemes de Moura <nelson.moura@agricultura.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 11:34
Para: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Município de Chopinzinho - Aumento de meta CR 825520/2015 - MAPA

Prezada Roquelani, bom dia?

Somos de parecer favorável ao uso das sobras de recurso,

1. Fazer o ajuste via síconv, do uso das sobras de recurso.
2. E depois fazer o ajuste do TAs, junto a Caixa Econômica Federal.
3. Att,

Nelson Lemes de Moura

Chefe SESAG/DPDAG/SFA-PR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Superintendência Federal da Agricultura no Paraná

Fone 041 3361 3954/4000 ou 41 9820 3005

De: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2016 17:10

Para: Nelson Lemes de Moura

Assunto: Município de Chopinzinho - Aumento de meta CR 825520/2015 - MAPA

Boa tarde Nelson,

Conforme conversamos, segue em anexo ofício solicitando análise da possibilidade de aumento de meta para o contrato de repasse acima mencionado.

Aguardamos seu comunicado e permaneço a disposição.

Att.

Roquelani Lorenzi

Responsável por transferências voluntárias/GMC

Município de Chopinzinho – PR

CNPJ nº 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8629

Cel. (46) 8401-3586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 514 – DPLAN

Chopinzinho, PR, 17 de maio de 2016.

Assunto: Contrato de Repasse nº 825520/2015, processo nº 1027555-41/2015
MAPA – Aquisição de equipamentos agrícolas.

Prezado Senhor:

Solicitamos a Vossa Senhoria informações acerca da possibilidade de utilização da sobra de recursos, resultante da economia no processo licitatório, no montante de R\$ 57.568,01 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavos) recursos do concedente, bem como a apropriação de mais R\$ 17.831,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) como contrapartida, para aumento de meta do Plano de Trabalho.

O equipamento em evidência é uma segunda multiplantadeira para plantio direto, conforme etapa 6, da meta 1, do plano de trabalho relativo ao contrato de repasse acima mencionado, adquirido no processo licitatório por R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Informamos a necessidade da aquisição deste equipamento visto reinvidicações das associações de agricultores para fomento da agricultura familiar.

Atenciosamente,


Rogério Masetto
Prefeito

Ilmo. Sr.

Nelson Lemes de Moura

Chefe SESAG/DPDAG/SFA-PR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Processo nº. 230/2016.

Assunto: Aquisição de Equipamento Agrícola – Pregão Eletrônico.



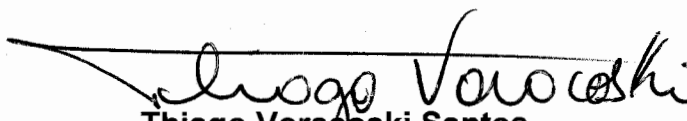
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

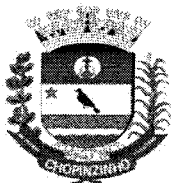


Considerando que a imagem apresentada às fls. 71 não possui validade jurídica, ao Senhor Roquelani Lorenzi para que se manifeste expressamente quanto ao despacho de fls. 67.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO

No.Processo : 2016/11/004162

Data Protoc...: 09/11/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/11/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38V
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

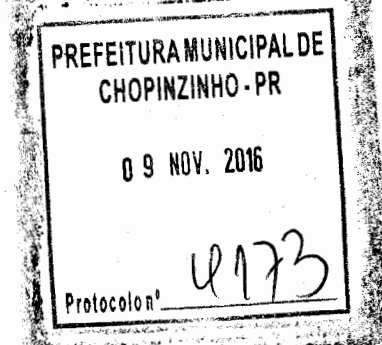


Memorando nº 124/2016.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2016

De: **Roquelani Lorenzi - GMC**

Para: **Thiago Voracoski Santos- Procurador Municipal**



Assunto: Protocolo 4162/2016 – procedimento licitatório complementar ao Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA.

Senhor Procurador,

Informo a V. Sra. que, em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Prefeito Rogério Masetto, na utilização de sobras de recursos do contrato de repasse acima mencionado, para aumento de meta: aquisição de uma multiplantadeira, especificamente para a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL, tem-se:

- a) Ofício nº 514 – DPLAN, solicitando utilização de sobras de recursos do contrato de repasse para ampliação de meta (anexo fls. 70);
- b) Ajuste do Plano de Trabalho, meta 1, etapa 6, quantidade de 1,00 unidade para 2,00 unidades (anexo fls. 26);
- c) Inclusão de documentos constitutivos da Associação a ser beneficiada/destinação do bem, no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que é uma ferramenta eletrônica que reúne e processa informações sobre as transferências de recursos do Governo Federal para órgãos públicos e privados sem fins lucrativos. (imagem folhas 71, para visualização dos anexos ao processo);
- d) Pré aprovação, via e-mail, pelo analista técnico do Concedente e Chefe da Superintendência Federal da Agricultura no Paraná (fls 69);
- e) Parecer digital final, favorável, com indicação da destinação do bem, assinado pelo analista técnico do concedente, documento extraído do SICONV Convênio nº 825520/2015 (fls. 76);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

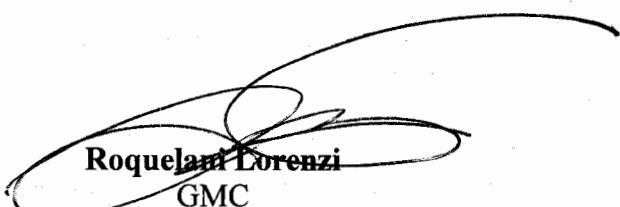
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



- f) A aquisição do equipamento em comento é ligada a agricultura familiar;
- g) A aquisição do equipamento tem destinação específica, ou seja, para a Associação de Produtores da Reserva Indígena da Linha Luiz – APROIL.

Sem mais para o momento, fica tipificado o trâmite documental.

Atenciosamente,


Roquelant Lorenzi
GMC



fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

SICONV

ANI LORENZI

4

6.3598 Sair do Sistema

Página Principal

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalIncluir Documento de Liquidação

Incluir Documento de Liquidação

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 825520/2015

Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número do Convênio	825520/2015
Número do Ajuste do Plano de Trabalho	1/2016
Objeto da Alteração	Ampliação da 6 Etapa, da Meta 1 na quantidade de mais 01 Multiplantadeira para plantio direto.
Justificativa	O item a serem adquirido: Multiplantadeira para plantio direto, incrementará a produtividade e a renda dos agricultores que poderão fazer o plantio nas épocas recomendadas. A aquisição do equipamento para a associação de produtores da Reserva Indígena da Linha Luiz - APROIL, fomentará a agricultura familiar

Dados do Parecer

CPF do Responsável	17266009200
Nome do Responsável	NELSON LEMES DE MOURA
Atribuição do Responsável	Analista Técnico do Concedente
Função do Responsável	AG. ADM /CHEFE SESAG/DPDAG/SFA-PR
Parecer	Somos de parecer favorável ao pleito.

Nenhum registro foi encontrado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTRGA DE MEMORANDO

Subassunto..: ENTREGA DE MEMORANDO

No.Processo : 2016/11/004173

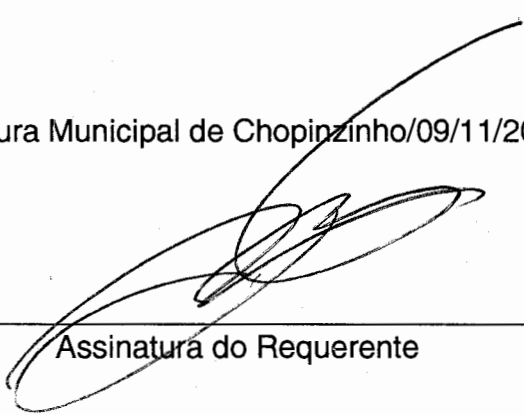
Data Protoc..: 09/11/16

Requerente...: ROQUELANI LORENZI

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/11/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório nº 230/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Eletrônico



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de processo licitatório para a aquisição de Equipamento Agrícola – Multiplantadeira – Aumento de Meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA.

À fl. 01/A juntou-se solicitação requerendo a abertura de processo licitatório para aumento de meta, conforme Plano de Trabalho anexo ao Contrato de Repasse nº 725520/2016 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, na modalidade de Pregão.

O Termo de Referência (fl. 03) delimita especificadamente o objeto da contratação.

Às fls. 04/05 foi juntado o ofício enviado pela Caixa Econômica Federal em que informou a aprovação da reprogramação para aumento de meta e atualização de valores para novo processo licitatório, referente ao contrato de repasse nº 825520/2015, processo nº 1027555-41/2015 – MAPA – aquisição de equipamentos agrícolas.

Foram carreados orçamentos às fls. 06/08, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

À fl. 09 foi juntada a declaração emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, Rogério Masetto, em que informou a existência de recursos orçamentários, no valor de R\$ 23.710,00 (vinte e três mil, setecentos e dez reais), para participação a título de contrapartida, no repasse de recurso 036466/2015, contrato de repasse nº 835520/2015, processo nº 1027555-41/2015, emenda parlamentar nº 81—1469, programa nº 22000020150041, ação orçamentária 201520ZV – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Por fim, indicou a dotação orçamentária a ser utilizada para o cumprimento das obrigações.

O Contrato de Repasse nº 825520/2015/MAPA/Caixa – Processo nº 1027555-41/2015 foi carreado às fls. 12/31.

A Secretaria de Finanças informou existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 32).



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO, pela forma eletrônica (fl. 33).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 36).

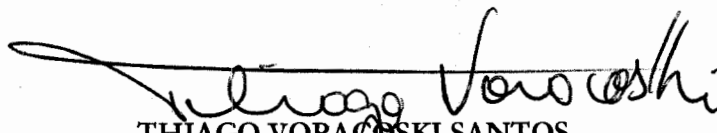
Verifica-se que o Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 37/65, demonstram estar dentro dos limites da legalidade.

O Sr. Roquelani Lorenzi, por meio do memorando nº 124/2016 (fls. 74/75), informou que a multiplanteadeira será utilizada especificadamente para a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL.

Da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

É O PARECER.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/11/004309

Data Protoc...: 22/11/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/11/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 122/2016

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA –
MULTIPLANTADEIRA - AUMENTO DE META DO
CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015 -
MAPA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO N.º 122/2016

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, designado pelo Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

DATA: 13/12/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 (DEZ HORAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamento Agrícola - Multiplantadeira**, em atendimento à reprogramação para aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e preços máximos permitidos, constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso III, do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 06-TCE/PR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.2. pessoas físicas;

4.3. Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4.4. A licitante deverá apresentar quando da adjudicação, endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

4.5. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site 01/12/2016, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h00mm do dia 13/12/2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. Na proposta de preços ajustada deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) prazo máximo de entrega para os itens é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades e preços máximos constantes do Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta adequada, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS (conforme o caso e se existir) dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10:00:00 (DEZ) horas do dia 13/12/2016 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4.1. Na fase competitiva do pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.4.2. Os lances enviados em desacordo com o item 9.4.1 serão descartados automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

9.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

9.10. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

9.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 9.18 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.18.2. O licitante que desejar reduzir o seu preço, deverá se manifestar no prazo de dez minutos após o término da disputa. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula décima segunda.

9.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

9.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de disputa simultânea para dar maior celeridade ao certame.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor máximo estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas via e-mail (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, letra "f" do Edital.

10.8. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e preços máximos permitidos, definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote/item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Chopinzinho e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Jornal Gazeta Regional, afixado no Quadro de Avisos do Município de Chopinzinho, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná-DIOEMS e no site www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

12.1.5 Demais documentos:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

e) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 06-TCE/PR**, constante no Anexo VI.

f) **DECLARAÇÃO** da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 100 quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica, endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

12.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar, via e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) Fonte 958 e 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Município de Chopinzinho-PR convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Da garantia de execução contratual.

18.1.1. Para o presente processo não será exigido garantia contratual.

18.1.2 Para os bens/produtos/equipamentos/materiais fornecidos deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.

19. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

19.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

19.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

21.1. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

21.4.1. Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

21.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Município de Chopinzinho-PR.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br poderão também ser obtidos com o comprador, na sede do Município de Chopinzinho – PR, no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 13h00mm às 17h00mm, Divisão de Licitações e Contratos e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3242 8614 ou e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2016.

Onório Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitação

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ____ (nome) ____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram opresente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamento Agrícola - Multiplantadeira, em atendimento à reprogramação para aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

99

danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) Fonte 958 e 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais.V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. _____, do Banco _____, Agência nº. _____, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	89.450,00	89.450,00
			MEDIANA DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		89.450,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Mar- ca/modelo	Total R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS (Conforme o caso e se existir) do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não foram declaradas inidôneas por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 122/2016

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola – Multiplantadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

- DIOC - OK.

- DOU - OK

- JORNAL CIBA - OK

- " PBCO - OK

- " CHOP - OK

- DIOCMS - OK

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola – Multiplantadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

##EMEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2016

##TEX Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola – Multiplantadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

##DAT Chopinzinho-PR, 25 de novembro de 2016.

##ASS Rogério Masetto

##CAR Prefeito



190

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 228, terça-feira, 29 de novembro de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 123/2016.
Término de Credenciamento: nº 454/2016; 477/2016 e 576/2016.
Partes: Município de Arapongas e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SEI, CNPJ/MF nº 03.802.018/0001-62; SIEM - SISTEMA INTEGRADO DE IMAGEM EM MEDICINA UNI-2 LTDA, CNPJ/MF nº 02.978.370/0001-23 e ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para exames diagnósticos por meio de Raio-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 017/2016.
Valor: R\$1.536.034,06 (hum milhão quinhentos e trinta e seis mil trinta e quatro reais e seis centavos).
Prazo de Vigência: Até 31/12/2016.
Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 1º, inciso I, c/c Art. 1º, § 1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/07/2016.
Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante novo. ENCERRAMENTO: Até as 08h45min do dia 12 Dezembro de 2016. ABERTURA: ÀS 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2016. INF. COMPLEM. e o edital comp. está disp no site www.araruna.pr.gov.br e no setor de compras e licitações FONE (44) 3562-1383.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral, equipamentos hospitalar e aparelhos de ar condicionado para secretaria de saúde. ENCERRAMENTO: Até as 13h15min do dia 12 dezembro de 2016. ABERTURA: ÀS 13h30min do dia 12 de dezembro de 2016. INF. COMPLEM. E o edital completo está disponível no site www.araruna.pr.gov.br e no setor de compras e licitações fone (44) 3562-1383.

Araruna-PR, 25 de novembro de 2016.
ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para dia 13/12/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2016.
JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes de tipagem sanguínea, teste Coombs indiretos e teste Coombs direto com fornecimento de equipamento em comodato, para o setor de Imunobiotologia do Laboratório Municipal de Cascavel - período de 08 (oito) meses. Valor máximo: R\$ 121.121,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/12/2016. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216, e-mail: josez@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública em vias, praças e logradouros do Município de Cascavel/PR, pelo período de 06 (seis) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 1.184.880,00. Abertura: dia 09/12/2016 às 09h01min. Acesso do edital Site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2306.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atasticidade.html>, pelo código 00032016112900190

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS), com fornecimento de equipamento em comodato para uso no Laboratório Municipal de Cascavel - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 121.300,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 13/12/2016. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216, e-mail: josez@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2016

Execução de extensões de rede para atendimento a iluminação pública nas Ruas: Antonio Sartori, Vitória, Diamante, Serra do Parati, Souza Naves, Alexandre Muller, Olindo Perillo, Afonso Pena e Estrada Rural de Juvinópolis. Abertura: dia 16/12/2016 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 146.336,39. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2301. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR

Em 28 de novembro de 2016
MARLY DO ROCIO CORREA
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2016

Ref. Pregão Eletrônico nº 170/2016
DATA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03, com endereço: na Rua: Nova Esperança, nº 1004, Bairro: Emiliano Pernet, CEP: 83.324-400, cidade de Pinhais - PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Vinicius Martins Stokloski, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 6.842.234-5 e no CPF/MF nº 034.655.839-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DO ABAPAN, GUARAREMA, SOCAVÃO E TRONCO - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Pela aquisição dos materiais e equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.204,55 (vinte mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), condições esta da vencedora.
PRAZO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2016

Ref. Pregão Eletrônico nº 179/2016
DATA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
METALIC MEDICAL PROD HOSPITALARES LTDA ITENS: 002.003.28.33	05.788.117/0001-03	20.204,55
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL - ME ITENS: 004.005.007.15.16.17.20.21.22.25.26.29.30.32	97.533.241/0001-38	39.146,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ITENS: 006.23.27	00.802.002/0001-02	1.190,12
VALOR TOTAL		60.540,67

Castro, 25 de novembro de 2016
REINALDO CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2016

O Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - Multiplantadeira - Aumento da meta do Contrato de Repasse nº 8255202015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhinho-PR, 25 de novembro de 2016.
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, com endereço: a Rua Rio Branco, 445, Centro, CEP: 86.804-260, Apucarana - PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Helena Mori do Couto, portadora do CI/RG nº 5.254.269-3SSP/PR e no CPF/MF nº 744.675.229-72, residente e domiciliada na Av. São João, 405, CEP: 86.804-260, Jd. Apucarana, Apucarana-PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DO ABAPAN, GUARAREMA, SOCAVÃO E TRONCO - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Pela aquisição dos materiais e equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.146,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais), condições esta da vencedora.
PRAZO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016

PP 170/2016
DATA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEL, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 com endereço à Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canos - CEP 89.163-554 Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Anacleto Ferrari, Comerciante, portador do CI/RG nº 1.428.772 SSP/SC e no CPF/MF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DO ABAPAN, GUARAREMA, SOCAVÃO E TRONCO - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Pela aquisição dos materiais e equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.190,12 (hum mil, cento e noventa reais e doze centavos), condições esta da vencedora.
EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar Para Unidades de Saúde do Abapan, Guararema, Socavão e Tronco - Recursos: Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm/2007 - Secretaria Municipal de Saúde.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **Pregão, na forma Presencial**, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã - Pr. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL E MINI POSTOS DE SAÚDE.** Preço Máximo: R\$228.403,13 (duzentos e vinte oito mil quatrocentos e três reais e treze centavos). **Recebimento da Proposta: Dia 12 de dezembro de 2016 às 09h00min.** Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 25 de novembro de 2016. CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira MANOEL SALVADOR** Prefeito Municipal.

108447/2016

Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6901 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) – Fase II integrante do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC I, referente ao Projeto de Intervenção na Ocupação 21 de Outubro – Contrato de Repasse Caixa nº 0233424/2008, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 415.410,29 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sítio à Rua Pedro Druszc, nº 111 até às 14:00 horas do dia janeiro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160 - Centro - Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (041) 3614-1509(Rosicler).

Araucária, 28 de novembro de 2016.

MAURÍCIO VEIGA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços
108689/2016

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 287/2016**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública em vias, praças e logradouros do Município de Cascavel/PR, pelo período de 06 (seis) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 1.184.880,00. Abertura dia: 09/12/2016 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (45)3321-2306 Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de novembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

108593/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS n.º 35/2016**

Objeto: Execução de extensões de rede para atendimento a iluminação pública nas Ruas: Antonio Sartori, Vitória, Diamante, Serra do Parati, Souza Naves, Alexandre Muller, Olindo Periolo, Afonso Pena e Estrada Rural de Juvinópolis. Abertura: dia 16/12/2016 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 146.336,39. O texto do edital poderá ser baixado no site cascavel.atende.net. Informações: fone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 28 de novembro de 2016. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2016**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e testes para Coombs indiretos e teste Coombs direto, para o setor de Imunização do Centro de Saúde Municipal de Cascavel - período de 08 (oito) meses. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO** do edital poderá ser realizada através cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de novembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2016**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS), com fornecimento de equipamento em comodato para uso no Laboratório Municipal de Cascavel - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 121.300,00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 13/12/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de novembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

108773/2016

Chopinzinho

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de equipamento agrícola – Multiplanteadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

108524/2016

Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 015/2016 – PROCESSO Nº. 090/2016. O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 079/16, de 05/09/2016, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 30/12/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa especializada na fabricação de pré-moldados, visando a aquisição e montagem da estrutura de 03 (três) barracões pré-fabricados, em concreto armado, incluindo fechamento das paredes e piso industrial", conforme especificado no anexo "V", projetos técnicos, orçamento e memorial descritivo anexos ao edital. Prazo de execução 06 (seis) meses. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de novembro de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

108839/2016

Colombo

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**

Credenciamento de Cooperativas/ou Associações inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação. **Data de credenciamento:** de 30 de novembro de 2016 à 16 de dezembro de 2016. **Local do Credenciamento:** Departamento de Coordenações de Licitações, localizado à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr. **Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Coordenações de Licitações, pelos fones: (041) 3656-8080 / (41) – 3656-8002 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de novembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

108539/2016

Cornélio Procópio

**PREFEITURA MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e testes para Coombs indiretos e teste Coombs direto, para o setor de Imunização do Centro de Saúde Municipal de Cascavel - período de 08 (oito) meses. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO** do edital poderá ser realizada através cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de novembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

RA MARTINS

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR
754872416Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9831 | 29/11/2016 | PAG. 24

GAZETA REGIÃO

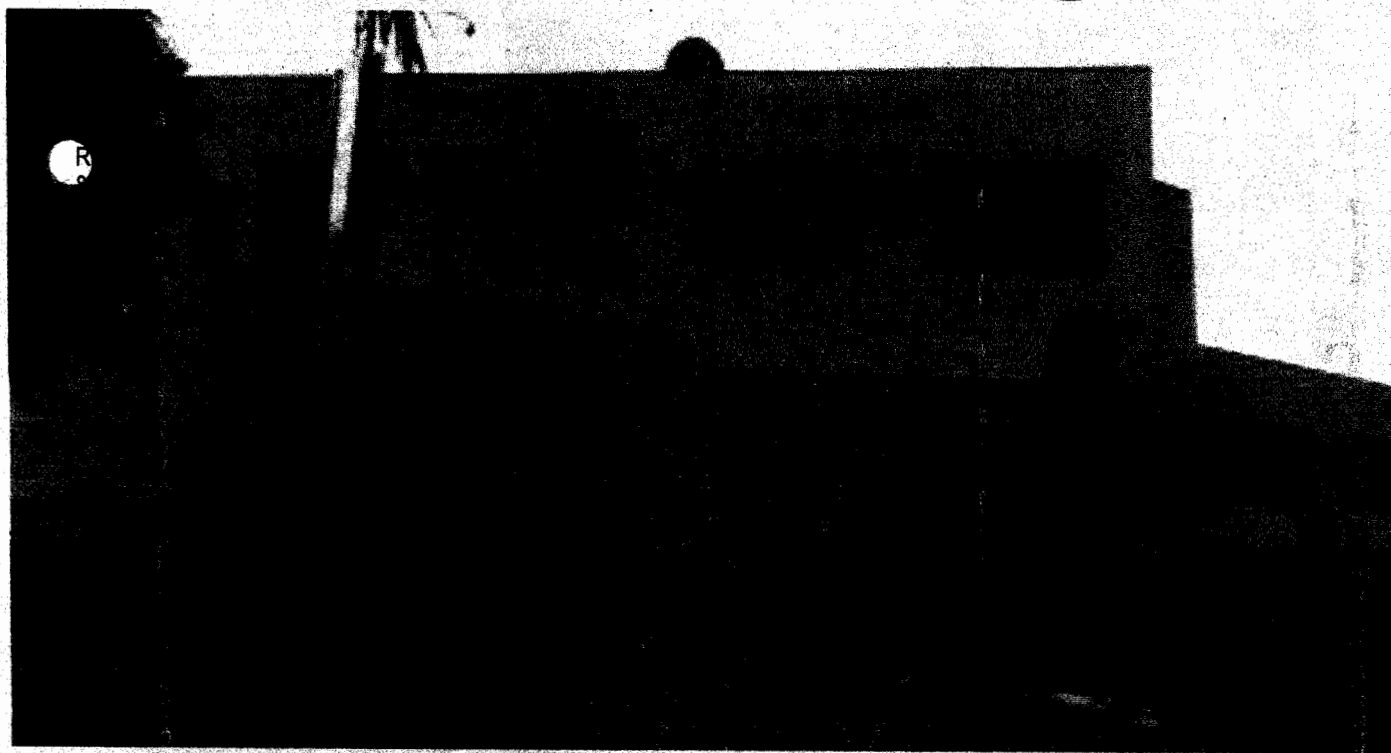
Terça-feira, 29 de Novembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Cinco servidores públicos de Saudade do Iguaçu afastados do cargo



S. SAUDE DO IGUAÇU

PG. 05

Presidente da Cercho se reúne em Curitiba com outras cooperativas e a Copel para tratarem de assuntos relativos à energia elétrica rural



Definidos os campeões de Futebol 2



AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola – Multiplantadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁDECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 225/2016

Pregão Eletrônico: nº 120/2016

Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Srª Marlene Castorina.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Referência:**

Processo Administrativo Licitatório - nº 226/2016

Edital de Dispensa de Licitação - nº 52/2016

Objeto: Aquisição de peças e serviços complementares a revisão de veículo oficial do gabinete. Ford Fusion: Placa BAN-9065.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL**

CONTRATO Nº 065/PGM/2013 - PROCESSO Nº
1 8 0 2 3 1 8 / 2 0 1 2

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Nº 2/2016**

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho I – ACOPINHO I. CNPJ: 01.783.941/0001-01. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (um) Arado Subsolar com desarme automático, marca PICCIN, modelo SPDA 5, série 16/03103, 5 discos de corte, 5 hastes, rolo destorroador, discos de cortes de 18", largura de trabalho 1875mm, peso aproximado 1070 kg, profundidade de trabalho 450 mm, cor verde, Número Patrimonial: 23473. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.564/2016. ASSINAM: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Adelar Valmir Frigo – Presidente, pela ACOPINHO I. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Nº 3/2016**

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho II – ACOPINHO II. CNPJ: 01.783.942/0001-56. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (uma) Roçadeira cardam com embreagem, 1,80mt, marca METALLO, modelo STRANGER 1.8, com 2 facas, corrente para solo pedregoso, cor predominante verde, laterais reguláveis e deslocamento lateral, Número Patrimonial: 23474. 01 (um) Arado Subsolar com desarme automático, marca SÃO JOSÉ, modelo AS190X7CP, série 12678/16, com 05 hastes, largura de trabalho 1875mm, peso aproximado 1070 kg, profundidade de trabalho 450mm, cor vermelho, Número Patrimonial: 23478. 01 (uma) Concha Carregadeira hidráulica, concha traseira com pistão hidráulico, capacidade 500kg, marca SÃO JOSÉ, modelo concha SJI323, série 11600/2016, Número Patrimonial: 23481. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.564/2016. ASSINAM: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Agiléo Brondani – Presidente, pela ACOPINHO II. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Nº 4/2016**

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação de Produtores Rurais de São Francisco - APSF. CNPJ: 72.160.328/0001-86. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (uma) Plataforma transportadora traseira, comprimento 2,08m, largura 1,10m e altura 0,85m, RODMA, Número Patrimonial: 23475. 01 (uma) Carreta agrícola – vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000kg, marca LUMECO, modelo LMC600, cor verde, série 036/2016, rodado tandem aro16, ângulo de basculamento 43" dimensões 3.0x2.0x1.0m, comprimento total 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos, Número Patrimonial: 23477. 01 (uma) Colhedora de forragem

FUNDAM
ASSINAM
Eslei do
Chopinzin

EXTRATO
5/2016
CONCEDE
76.995.4
Produto
72.160.3
(uma) M
SAGA 55
inverno e
conjunto
transmis
telescóp
controle
adubo, c
730kg, p
Número F
(sessenta
vinte) me
3.564/20
Município
APROSC

Espécie:
52/2016.
Contrata
21.784.86
função de
de sócio
R\$ 3.000
Contrato
Origem: F
Lei 8.666
Assinam:
Hanel, pe

EXTRATO
31/2016
CONCEDE
76.995.4
Empresá
Concess
armazen
ano 200
Patrimón
meses, p
meses.
3.536/20
Município
de 2016.

EXTRATO
32/2016
CONCEDE
76.995.4
Antonio d
OBJETO:
sistema b
teteiras,
Patrimón
(sessenta
vinte) me
3.536/20
Município

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1240

Página 19/089

PORTARIA Nº 556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Rosani Checelski, Servidora Pública, CPF nº 020.039.019-81, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 25 de novembro de 2016, para Cascavel – PR, a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 25 de novembro de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Cod212149

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016 PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o decreto nº 014/ 2013 – de 04 de janeiro de 2013, resolve:

Tornar público:

A Abertura de inscrições para Concurso de Remoção dos profissionais do magistério (professores) para o Ano Letivo de 2017, no período de 12 à 22/12/2016 junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

As inscrições e o concurso de remoção serão regidos pelo estabelecido no decreto 014/2013.

O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido depois de cumprido o estágio probatório.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

Cópia do RG e do CPF;

Atestação do tempo de exercício efetivo na função do magistério municipal, requerido na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho;

Comprovante de Pós Graduação ou de Especialização na área de atuação;

Comprovante de Curso de Licenciatura na área de atuação;

Comprovante de Curso de Nível Médio na modalidade Normal;

Atuação na instituição pretendida.

É de responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida no item anterior.

Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição parcial ou com falta de documentos.

A classificação provisória será divulgada até o dia 13/01/2017.

Os recursos serão aceitos até dois dias após a publicação da classificação.

A classificação final será divulgada após o julgamento dos recursos.

O quadro de vagas e a finalização do Processo de Remoção dar-se-á a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2017 até o início das aulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

23 de novembro de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod212150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem os cargos para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Helena Cruz

Cargo: Psicólogo

- Adalena Olivia Sauer

Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Cod212125

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola – Multiplantadeira – Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Cod212123

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 8/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

OBJETO:

Chamada pública para Credenciamento de Imobiliárias e ou Corretores de Imóveis para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de parecer técnico de avaliação mercadológica-PTAM.

Período de credenciamento: Até 31 de dezembro de 2016.

Local da entrega dos documentos: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod212175

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 2/2016

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho I – ACOPIÑO I. CNPJ: 01.783.941/0001-01. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (um) Arado Subsolar com desarme automático, marca PICCIN, modelo SPDA 5, série 16/03103, 5 discos de corte, 5 hastas, rolo destorroador, discos de cortes de 18", largura de trabalho 1875mm, peso aproximado, 1070 kg, profundidade de trabalho 450 mm, cor verde, Número Patrimonial: 23473. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.564/2016. ASSINAM: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Adelar Valmir Frigo – Presidente, pela ACOPIÑO I. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 3/2016

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho II – ACOPIÑO II. CNPJ: 01.783.942/0001-56. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (uma) Roçadeira cardam com embreagem, 1,80mt, marca METALLO, modelo STRANGER 1,8, com 2 facas, corrente para solo pedregoso, cor predominante verde, laterais reguláveis e deslocamento lateral, Número Patrimonial: 23474. 01 (um) Arado Subsolar com desarme automático, marca SÃO JOSÉ, modelo AS190X7CP, série 12678/16, com 05 hastas, largura de trabalho 1875mm, peso aproximado 1070 kg, profundidade de trabalho 450mm, cor vermelho, Número Patrimonial: 23478. 01 (uma) Concha Carregadeira hidráulica, concha traseira com pistão hidráulico, capacidade 500kg, marca SÃO JOSÉ, modelo concha SJ1323, série 11600/2016, Número Patrimonial: 23481. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.564/2016. ASSINAM: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Agileo Brondani – Presidente, pela ACOPIÑO II. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 4/2016

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação de Produtores Rurais de São Francisco - APSF. CNPJ: 72.160.328/0001-86. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (uma) Plataforma transportadora traseira, comprimento 2,08m, largura 1,10m e altura 0,85m, RODMA, Número Patrimonial: 23475. 01 (uma) Carreta agrícola – vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000kg, marca LUMECO, modelo LMC600, cor verde, série 036/2016, rodado tandem aro16, ângulo de basculamento 43° dimensões 3,0x2,0x1,0m, comprimento total 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos, Número Patrimonial: 23477. 01 (uma) Colhedora de forragem marca CREMASCOC, modelo CUSTOM, cor verde, série 950C1112FDC, com capacidade pra colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins, terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiação de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora. Número Patrimonial: 23479. Distribuidor de fertilizantes e sementes CREMASCOC, modelo DAC 1300CH, série D246, cor laranja/verde, disjuntor de sementes, adubo, uréia e calcário, capacidade mínima de 1300kg, largura na distribuição mínima de 10m, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo comando hidráulico, Número Patrimonial: 23480. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.564/2016. ASSINAM: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Eslei dos Santos Kurlpel – Presidente, pela APSF. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2016.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6771 | Pato Branco, 29 de novembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Araribóia, 491 - Centro CEP 85501-262

Portaria nº 20, de 28 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XII e XXX, alínea "b", do artigo 31 da Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2014.

Considerando o disposto contido nos arts. 138 e 145 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem o Conselho de Processo Administrativo Disciplinar, para a supressão de eventual irregularidade funcional do servidor público matriculado sob nº 1213-01, ocupante do cargo de promotor em comissão de Assessor Parlamentar, sob suposto ofensa aos incisos III e IX do art. 119 e incisos I, XVI e XVIII do art. 111, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, tendo em vista a denúncia protocolizada sob nº 027088-1/2, de 27 de outubro de 2016.

Nome do Servidor	Atribuição
Luciano Beltrame	Presidente
Gean Geronimo Drancica	Membro
Márcia Regina Zancolo	Membro

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º As sessões destinadas às oitivas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros arquivados na Secretaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 17, de 3 de novembro de 2016.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Geraldo Edêl da Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - Multiplantadeira - Aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. Valor Máximo: R\$ 89.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 32461848
E-mail: camara@camarasaudedepr.gov.br - Site: www.camarasaudedepr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 02/2015

ID CONTRATO Nº 2

HOMOLOGADO EM: 31/12/2015 - PUBLICADO EM 07/01/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, referente a Contratação de empresa especializada para a Construção da Edificação Sede da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, com área total de 658,41m², em dois pavimentos, em conformidade com os Projetos Arquitetônico e Complementares, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 02/2015, contrato firmado em 11/01/2016, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, estabelecida na Avenida Iguaçu, 2003, nesta cidade, representada neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. JOSEMAR ANTONIO CEMIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Saúde do Iguaçu, portador do RG nº 37672387 SSP/PR e do CPF/MF nº 450.553489-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 16.700.335/0001-52 com Sede a Rua Frei Vito Berschler, nº 828 - CEP: 85.568-000 - Município de Saúde do Iguaçu, ora representado por MARCIO GALILINA, inscrito no CPF sob nº 02.027.917.999-58, RG nº 5.980.314-0 SSP/PR, Empresa vencedora da Tomada de Preços nº 02/2015, denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução/vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 31/01/2017, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam a presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 28 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: M. G. Construção Civil e Materiais de Construção Ltda
CNPJ 16.700.335/0001-04
Representante legal: MARCIO GALILINA

Testemunhas:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
R. João Batista, 1462 - Bairro: Centro
Fone: (46) 3246-1211 - CEP: 85.568-000
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

Ato do Gestor

Resolução nº 948

29/11/2016

Abre Crédito Adicional
Suplementar, no valor de
R\$ 1.153.375,00 (um
milhão cento e cinquenta
e três mil trezentos e
setenta e cinco reais).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.153.375,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação Médica		
10302005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11	Viagem e Despesas Fixas - Pessoal	476	R\$ 1.153.375,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	476	R\$ 50.000,00
	Total		R\$1.153.375,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação Médica		
10302005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11	Viagem e Despesas Fixas - Pessoal	476	R\$ 600.000,00
3.1.90.14	Diárias	476	R\$ 1.375,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	R\$ 500.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	476	R\$ 50.000,00
	Total		R\$1.153.375,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 28 de novembro de 2016.

Helio Manoel Abreu
Presidente do CIRUSPAR

Por: 01/01



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
R. João Batista, 1462 - Bairro: Centro
Fone: (46) 3246-1211 - CEP: 85.568-000
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

Ato do Gestor

Resolução nº 949

29/11/2016

Abre Crédito Adicional
Suplementar, no valor de
R\$ 561.500,00
(quinhentos e sessenta e
um mil e quinhentos
reais).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10302006.1.004000	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11	Viagem e Despesas Fixas - Pessoal	476	R\$ 561.500,00
3.1.90.14	Diárias	476	R\$ 8.000,00
3.1.90.33	Passeio e Despesas com Locação	476	R\$ 2.000,00
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	476	R\$ 1.500,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	R\$ 150.000,00
	Total		R\$ 561.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10302006.1.004000	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11	Viagem e Despesas Fixas - Pessoal	476	R\$ 180.000,00
3.1.90.14	Diárias	476	R\$ 300.000,00
3.1.90.33	Passeio e Despesas com Locação	476	R\$ 2.000,00
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	476	R\$ 1.500,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	R\$ 150.000,00
	Total		R\$ 561.500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 28 de novembro de 2016



ATO DO GESTOR

Resolução nº 186 de 25 de novembro de 2016.

Súmula: Concede diárias aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS



ATO DO GESTOR

Resolução nº 187 de 28 de novembro de 2016.

Designa intermunicado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, o Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e Plano de Carreira e Projeção.

Considerando o pedido de demissão do empregado.

Art. 1º - O pedido de demissão relacionado abaixo ao regime de CLT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2016.

Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2016.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

E-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 06.135.558/0001-08 - Inscr. Est. Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 085/2016

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015.

RESOLUÇÃO

Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entrará em vigor, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

Nome	Classif.
ANA CAROLINA BUENO GUISSO	12º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR. Edição do dia 29-11-16, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1238/2016

DATA: 28.11.2016

Eliair Luiz Piehetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos Aldeir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, Valdeir Francisco Vieira portador do CPF nº 680.922.685-83 e RG nº 3.970.184-3 e Cleverton Aluisio Juliano, portador do CPF nº 02.268.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, e o Senhor Clodoaldo Claudio, portador do CPF nº 738.558.719-49 e RG nº 5.159.245-1 - SSP/PR, comerciante, residente na Av. Manoel Ribas nº 315, sob a presidência do primeiro para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar máquina e caminhão abaixo especificados, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - Pr. Com a finalidade de renovar a frota de veículos e de máquinas do Município.

Especie/Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	OBS:
Moto niveladora	205 HUBER VYAGO	1903	1.441	
Caminhão Truque Volkswagen	24-250 CNC 5x2 3-Eixos 2 P. (diesel)	2007	DTA-6886	Doado pelo Recinto Federal

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho-PR
 Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens, pelo preço global de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Total R\$
01	01	01	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	IMASA/SAGA S 9/17	88.000,00

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de entrega 30 dias

Prazo de garantia (12) doze meses

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Schlickmann e Rotta Ltda - ME

CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17

Endereço: Avenida Brasil, 264, centro

Tel./Fax: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

Cidade: Três Barras do Paraná UF: Paraná

Banco: Banco do Brasil Agência: 4788-0 c/c: 9300-9

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann

Endereço: Avenida Brasil, 350

CEP: 85.485-000 Cidade: Três Barras do Paraná UF: PR

CPF/MF: 021.737.039-00 Cargo/Função: Sócia – administradora

RG nº: 6294102-2 Expedido por: SSP/PR

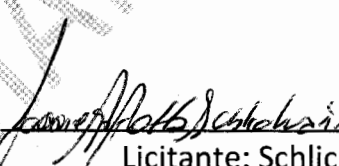
Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 6294102-2 SESP-PR

CPF: 021.737.039-00

Cargo: Sócia – Administradora.





IMASA

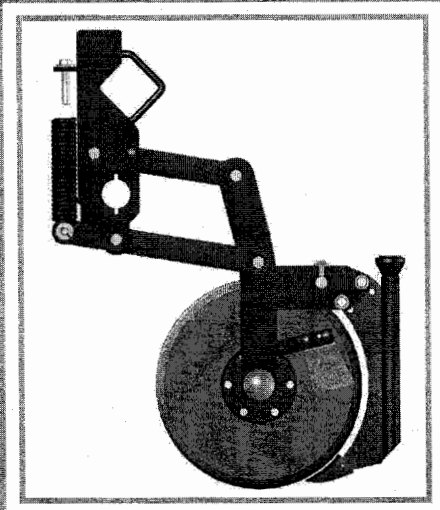
PLANTIO DIRETO



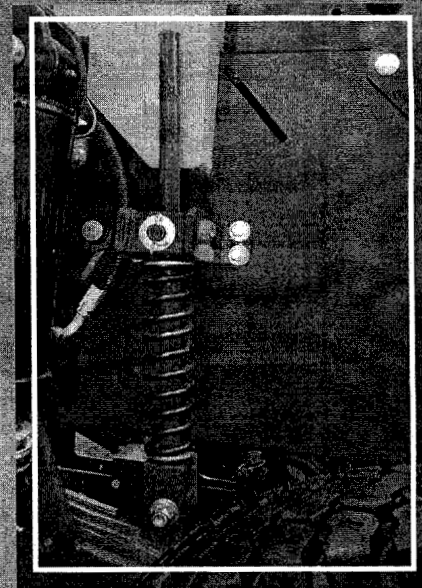
SAGA S

A **SAGA S** é projetada para plantio direto de todas as culturas de verão e inverno. Um novo conceito em plantio aliada a tecnologia oferecida atualmente no mercado de **multiplantadeiras leves**. Versatilidade e precisão são características do sistema de distribuição de adubo de rosca sem fim e da semente com rotor para inverno e pinoqueira para verão.

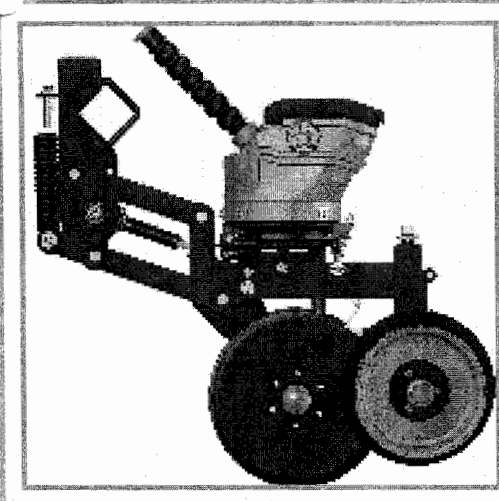
CONJUNTO INTEGRADO DISCO DE CORTE 17" E SULCADOR FACÃO NO ADUBO



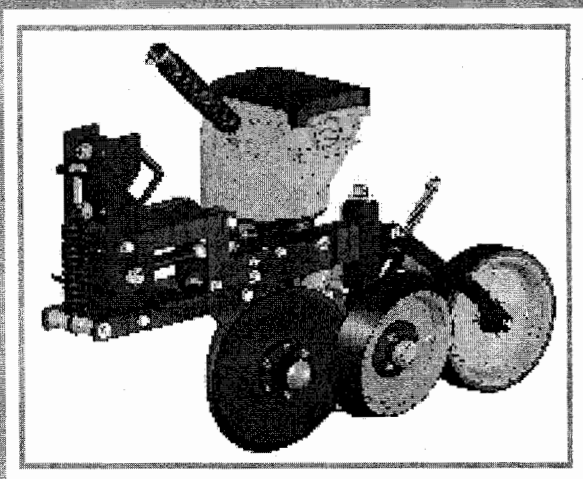
SISTEMA AUTONIVELADOR



TRANSMISSÃO POR EIXO CARDAN



RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE E COMPACTAÇÃO (OPCIONAL RODA PLANA)



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES

Largura Útil	
Largura Total	
Altura	
Comprimento	
Peso (Vazia)	
Prof. Máx. de Plantio	
Cap. Res. Adubo*	
Cap. Res. Semente**	
Número Máx. Linhas verão	
Número Máx. Linhas Inverno	
Potência Min. P/Tração (D.DxD.D)	
Rendimento Médio 7 Km/h Ref.8hs/dia	
Bitola Pneus	

SAGA S 713

2.160 mm
3.420 mm
1.840 mm
2.320 mm
2.400 Kg
90 mm
495 Kg/430 l
270 Kg/360 l
7 Linhas
13 Linhas
80 Cv/60 Kw
12 ha/dia
7.00/16"

SAGA S 815

2.470 mm
3.780 mm
1.840 mm
2.320 mm
2.740 Kg
90 mm
570 Kg/496 l
313 Kg/417 l
8 Linhas
15 Linhas
90 Cv/67 Kw
13,8 ha/dia
7.00/16"

SAGA S 917

2.880 mm
4.140 mm
1.840 mm
2.320 mm
3.080 Kg
90 mm
730 Kg/635 l
350 Kg/467 l
9 Linhas
17 Linhas
100 Cv/75 Kw
15,7 ha/dia
7.00/16"

ESPAÇAMENTO MÁXIMO (mm)

03 Linhas	900/800 mm	900 mm	-
04 Linhas	720 mm	800 mm	900/800 mm
05 Linhas	500/450 mm	600 mm	720 mm
06 Linhas	400 mm	450 mm	500 mm
07 Linhas	360 mm	400 mm	450 mm
08 Linhas	-	360 mm	400 mm
09 Linhas	225 mm	-	360 mm
11 Linhas	200 mm	-	-
12 Linhas	-	225 mm	-
13 Linhas	180 mm	200 mm	225 mm
15 Linhas	-	180 mm	200 mm
17 Linhas	-	-	200 mm

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob n° 096.053.829-11, e portadora da RG. n° 10.699.996-1 - SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob n° 021.737.039-00, e portadora da RG. n° 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor".

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será:

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e partes;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

2/6

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



nominal R\$ 1,00 (um real) integralizados neste ato, moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CAROLYNA A. R. SCHLICKMANN	1.000	R\$ 1.000,00	1,00
JOSEANE A. R. SCHLICKMANN	99.000	R\$ 99.000,00	99,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

§ **PRIMEIRO:** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ **SEGUNDO** O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ **TERCEIRO:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ **PRIMEIRO:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ **SEGUNDO:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, abrir e movimentar contas bancárias, promover políticas de recursos humanos, traçar

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

3/6

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

metas de comercialização, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ **SEGUNDO:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ **TERCEIRO:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ **QUARTO:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

4/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ QUINTO: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto no parágrafo anterior, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

5/6

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

§ **TERCEIRO:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ **QUARTO:** Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ **PRIMEIRO:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ **SEGUNDO:** Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ **TERCEIRO:** Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

6/6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2013.

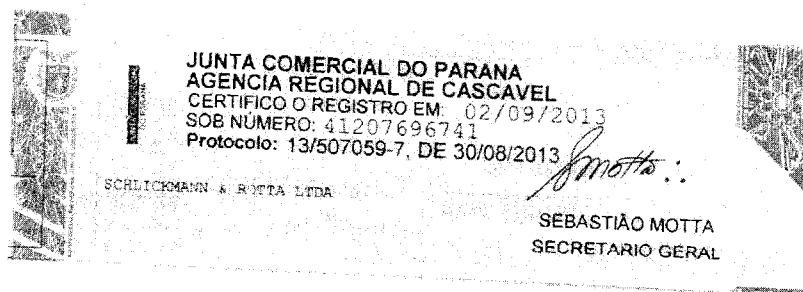
Carolyna A. R. Schlickmann
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKB94374

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentada neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
14 DEZ. 2013
Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

1/2



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, nascida no dia 31/07/1995, empresária, inscrita no CPF sob n° 096.053.829-11, e portadora da RG. n° 10.699.996-1 SSP-PR, expedida no dia 30/12/2005, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 20/11/1975, empresária, inscrita no CPF sob n° 021.737.039-00, e portadora da RG. n° 6.294.102-2-SSP-PR, expedida no dia 13/08/1991, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 350, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, na Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207696741 com despacho em 02/09/2013.

1º Pelo presente instrumento resolvem rerratificar endereço comercial:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial que era:

- Avenida São Paulo, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Passa a ser:

- Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a demais clausulas do contrato social.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2/2

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2013.

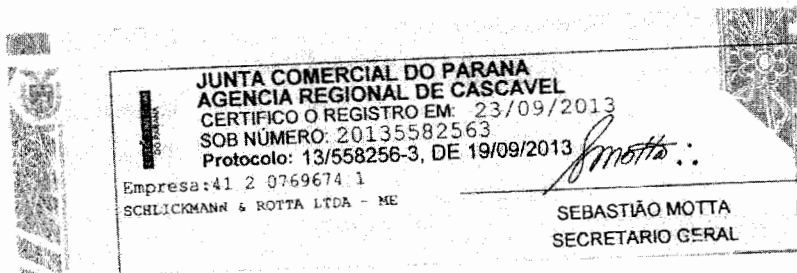
Carolyna Schlickmann
Carolyna A. R. Schlickmann

Joseane A. R. Schlickmann
Joseane A. R. Schlickmann

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF 027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG 5.885.541-3-SSP-PR
CPF: 928.106.169-49



Avenida Brasil, 264, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2013
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 264	COMPLEMENTO	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2016** às **11:34:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:37 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **055F.E3AB.D286.5D1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015441739-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**

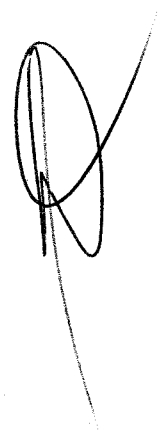
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

C E R T I D ã O N E G A T I V A 198

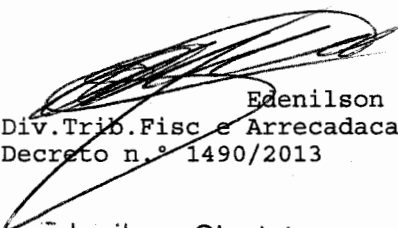
CERTIFICO, de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no requerimento protocolado sobre n.º 170 11 de Novembro de 2016, para fins de LICITAÇÃO que com referencia a Empresa SCHLICKMANN E ROTA LTDA - ME CNPJ N.º 18.960.416/0001-17 localizado na * AV BRASIL, 264 n.º 264 no município de Três Barras do Paraná, encontra-se quites com os cofres da Fazenda Municipal.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Sendo o que consta para o momento e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

VALIDO PARA 90 DIAS

Três Barras do Paraná, 11 de Novembro de 2016


Ednilson
Div. Trib. Fisc e Arrecadação
Decreto n.º 1490/2013

Gianini


Ednilson Gianini
Div. Trib. Fiscalização e
Arrecadação
Decreto n.º 1490/13

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18960416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112507000287233996

Informação obtida em 13/12/2016, às 11:23:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Certidão n°: 121469111/2016

Expedição: 07/12/2016, às 14:39:36

Validade: 04/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.960.416/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



137
D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CATANDUVAS
Rua São Paulo, n.º 301 – Centro – Telefone/fax (45) 3234-1415

Número: 0467/2016
Emolumentos: R\$ 28,23
GRC nº 21315539-3

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações cíveis, as quais compreendem: **falência e concordata, NADA CONSTA** contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME
CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17

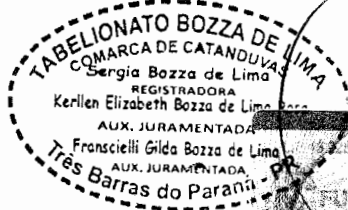
CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis Gustavo Salamon (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvas / Paraná, 10 de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

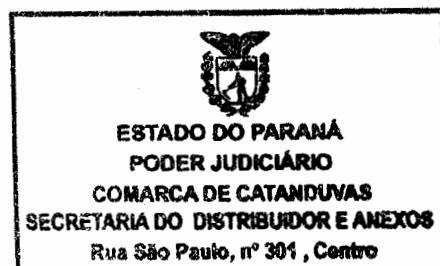
Luis Gustavo Salamon
Técnico Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.



BOZZA DE LIMA
Comarca de Catanduvas - PR
3235-1260

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

138

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769674-1	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2013	Data de Início de Atividade 16/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CAROLYN APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	1.000,00	SÓCIO	Administrador
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/09/2013	Número: 20135582563	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): RE-RATIFICACAO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 10 de novembro de 2016

16/707166-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

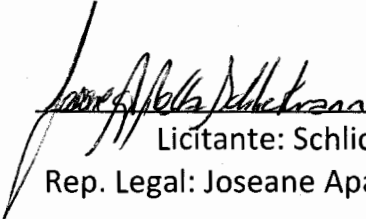
ANEXO IV

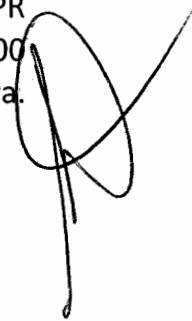
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Schlickmann e Rotta Ltda – ME, CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná - Paraná, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2 SESP-PR
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.





SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Schlickmann e Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal a Senhora Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, portadora da Carteira de Identidade nº 6294102-2 e do CPF Nº. 021.737.039-00. DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2 SESP-PR
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.



141
D

1

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO

Schlickmann e Rotta Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Joseane Aparecida Rotta, portadora da Carteira de Identidade n.º 6294102-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.737.039-00, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

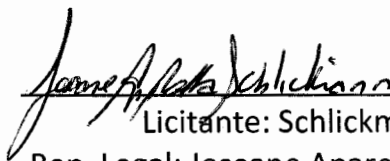
18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA

LTDA. - ME

**AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.

Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 6294102-2 SESP-PR

CPF: 021.737.039-00

Cargo: Sócia - Administradora.



1



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 122/2016

A Empresa Schlickmann e Rotta Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com endereço na Avenida Brasil, nº 264, centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, telefone (45) 3235-1852, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrastra. (15) Cônjuges. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2 SESP-PR
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ nº 18.960.416/0001-17, sediada em Três Barras do Paraná – PR, Avenida Brasil, nº 264, centro, abaixo assinada, por seu representante legal, com o responsável pela assistência técnica Sr. Hector Murilo Fontana, Rg nº 9737192-0, CPF nº 068.533.009-55. **DECLARA** que possui ponto de Assistência Técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 100 quilômetros da cidade de Chopinzinho – PR.

Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 6294102-2 SESP-PR

CPF: 021.737.039-00

Cargo: Sócia – Administradora.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná – Paraná. Declara de que o produto ofertado possui garantia de no mínimo 1(um) ano após entrega, contra defeitos de fabricação.

Três Barras do Paraná, 14 de Dezembro de 2016.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 6294102-2

CPF: 021.737.039-00

Cargo: Sócia – Administradora.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

145

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º

70

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 06/04/2016

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 199/2016

Fica: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

CAD: 1104

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL, 264 CENTRO
Com o ramo de COM. ATAC. MAQ. APAR. EQUIP. P/ USO AGROP. PARTES E PECAS
PNEUM. CAMARAS-DE-AR, SEMENT. FLORES, PLANTAS GRAMAS
Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 70/2013

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 06/04/2016

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2016

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Funcionario(a)

Edenilson Gianini
Div. Trib. Fiscalização e
Arrecadação
Decreto n.º 1490/13

TARAL BOZA DE LIMA
Paraná - Comarca de Curitiba PR
(45) 3236-1290

AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel de seu original, conjuntamente
apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

Mabelle Rodrigues Dias
Fiscal de Tributos
CPF 975.405.361-87

30 NOV. 2016

Três Barras do Paraná
PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - (PR)

Licitação: (Ano: 2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / Nº Processo: 230/2016)

Às 10:16:33 horas do dia 13/12/2016 no endereço R MIGUEL PROCOPIO KURPEL-3811, bairro SAO MIGUEL, da cidade de CHOPINZINHO - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ONERIO CAMBRUZZI FILHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 230/2016 - 2016/122/2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - MULTIPLANTADEIRA - AUMENTO DE META DO CONTRATO DE REPASSE Nº 825520/2015 - MAPA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/12/2016 08:44:57:811	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 89.440,00
13/12/2016 08:25:22:044	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 92.500,00
01/12/2016 14:27:30:450	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 89.400,00
13/12/2016 08:37:09:308	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 90.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/12/2016 10:40:43:759	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 88.950,00
13/12/2016 10:23:41:586	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 88.989,00
13/12/2016 08:37:09:308	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 90.000,00
13/12/2016 08:25:22:044	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 92.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o

menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

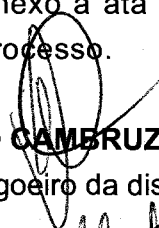
No dia 13/12/2016, às 10:49:48 horas, no lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 19/12/2016, às 14:00:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2016, às 14:00:18 horas, no lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaração do Vencedor. No dia 19/12/2016, às 14:00:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

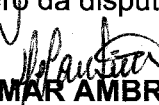
No dia 19/12/2016, às 14:00:57 horas, no lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicação.

No dia 19/12/2016, às 14:00:57 horas, no lote (1) - MULTIPLANTADEIRA PLANTIO DIRETO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME com o valor R\$ 88.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ONERIO CAMERUZZI FILHO

Pregoeiro da disputa


DELAIR VILMAR AMBROSINI

Autoridade Competente

GILIANE TELES FORLIN

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA

07.488.946/0001-98 LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

19.275.849/0001-04 NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 122/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 122/2016**, de 18 de novembro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	88.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 13/12/16


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 122/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 122/2016, de 18/11/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	88.000,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/12/16.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 407/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda – Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 88.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 902 e 1789. Data da assinatura: 19/12/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 407/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 18.960.416/0001-17, telefone (45) 3235 1852, neste ato representada legalmente pelo Senhora Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do CPF Nº 021.737.039-00 e do RG nº 629410-2, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 122/2016, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamento Agrícola - Multiplantadeira, em atendimento à reprogramação para aumento de meta do Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor R\$
01	01	UNIDADE	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	MARCA/MODELO: IMASA/SAGA S 9/17	88.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

152
Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (902) Fonte 958 e 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (1789) Fonte 504.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427**, em favor da (nome do Comprador), ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

2

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156
R

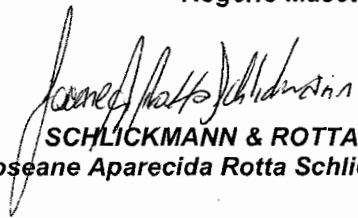
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - Contratada
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann - Representante Legal

Testemunhas:

GAZETA REGI

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

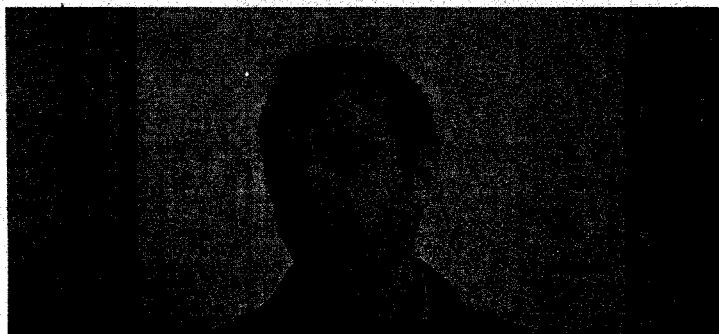
Definido o novo valor do salário mínimo para 2017



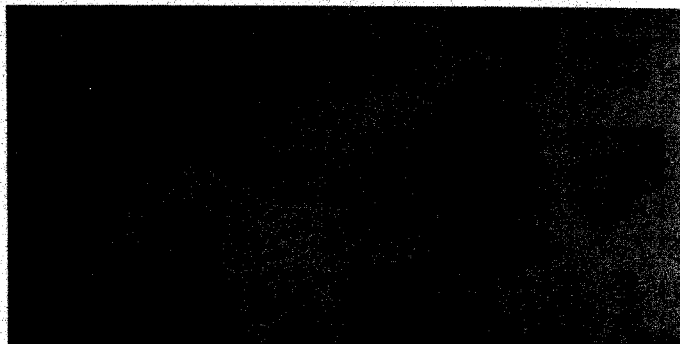
ECONOMIA

PG. 04

Venda e consumo de bebidas alcoólicas estará proibida em festas da Igreja Católica a partir de 2018



PM prende suspeitos de repassar cheques com assinaturas falsificadas



Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 117/2016, de 18/10/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	6.644,40
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.371,00
ALVES E SARTOR LTDA	2.063,94
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	48.311,77
ISMAEL HENZ - ME	3.236,95
G D C DA SILVA COSTA ERELI - EPP	38.725,00
C. K. YOKOTA MOVEIS - ME	27.288,60
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	6.764,00
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	11.057,98
N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	11.380,00
SIERL & SIERDOVSKI LTDA	5.180,00
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME	6.800,54
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA - ME	6.594,74
VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	5.800,00
M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	15.025,00
TEC BRASIL LTDA	9.000,00
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP	11.259,00
ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	30.120,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	16.466,34
VITANET COMERCIAL EIRELI - EPP	4.990,00
MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	67.650,00
M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	18.050,00
C. M. MOIA AUTOMAÇÃO COMERCIAL - EPP	329,00
VIA LUMEN'S AUDIO, VÍDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	1.903,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/16. Rogério Masetto. Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 407/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 88.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 902 e 1789. Data da assinatura: 19/12/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 122/2016, de 18/11/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME	88.000,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 012/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 001, de 10 de janeiro de 2013, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2016.

Marcos Monteiro
Presidente

Alceu Ferreira
1º Secretário

Registre-se e publique-se.



Câmara

e-mail:

Rua Di

Ge

O Presidente da
das atribuições que lhe

RESOLVE

REVOGAR a Po
dezembro de 2016.

Gabinete da Pre

Alceu Ferreira
1º Secretário

Registre-se e publique-se